



**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo Nº 0163 / 2018 576  
Edital nº 008 / 2018 Lome  
Modalidade Pregão

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018**

OBJETO: Eventual fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL para atender as necessidades da Fundação José Kezen.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0163/2018 EDITAL: 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2018

EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 98/104, Milho Branco, Juiz de Fora/MG.

CNPJ: 05.359.481/0001-40

TELEFONE: (32) 21011589

EMAIL: licitacaoconexao@conexaojf.com.br

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Fundação José Kezen, localizada na Rua João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3853-4089, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo órgão gerenciador Sr. Daniel Pereira Leal, nos termos do no Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL para atender as necessidades da Fundação José Kezen, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 008/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Ilmo. Sr. Presidente Flávio Bittencourt Macre, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa Conexão Médica Comercial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº.05.359.481/0001-40, representada por José Carlos Tostes Padilha, portador da carteira de identidade nº05786734-3 IFP, conforme abaixo:

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os itens especificados e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTOS	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	CONEXÃO	
					UNIT.	TOTAL
001	250	Unid.	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UNIDADES	25	4,12	1.030,00
003	380	Unid.	AGULHA 13X4,5 (cx)	38	6,69	2.542,20
004	40	Unid.	AGULHA 20X5,5 (cx)	4	6,69	267,60
005	600	Unid.	AGULHA 25X7 (cx)	60	5,94	3.564,00
006	600	Unid.	AGULHA 25X8 (cx)	60	5,94	3.564,00





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo Nº. 0163 / 2018  
Edital nº. 008 / 2018  
Modalidade Pregão  
Fls. 577  
Lome

007	30	Unid.	AGULHA 30X7 (cx)	3	6,00	180,00
008	600	Unid.	AGULHA 40X12 (cx)	60	6,77	4.062,00
009	1.200	Unid.	ÁLCOOL 70% 1L	120	3,94	4.728,00
010	100	Und.	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1L	10	14,00	1.400,00
011	350	Und.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	35	9,98	3.493,00
014	150	Und.	ALGODÃO ORTOPÉDI- CO 20CM pct c/ 12 unida- des	15	11,26	1.689,00
015	50	Und.	ALMOTOLIA 250ML (es- cura)	5	2,93	146,50
016	60	Und.	ALMOTOLIA 250ML (transparente)	6	2,93	175,80
017	50	Und.	ALMOTOLIA 500ML (es- cura)	5	4,45	222,50
018	40	Und.	ALMOTOLIA 500ML (transparente)	4	3,86	154,40
020	90	Und.	APARELHO DE PRES- SÃO COM ESTETOSCÓ- PIO (FECHAMENTO DE VELCRO)	9	77,50	6.975,00
022	1.000	Und.	ATADURA CREPOM 10CM pct c/ 12 unidades	100	3,75	3.750,00
023	3.000	Und.	ATADURA CREPOM 15CM pct c/ 12 unidades	300	5,60	16.800,00
024	1.000	Und.	ATADURA CREPOM 20CM pct c/ 12 unidades	100	6,98	6.980,00
025	50	Und.	ATADURA GESSADA 10CM ex c/ 20 unidades	5	31,00	1.550,00
026	50	Und.	ATADURA GESSADA 15CM ex c/ 20 unidades	5	47,50	2.375,00
027	50	Und.	ATADURA GESSADA 20CM ex c/ 20 unidades	5	80,50	4.025,00
029	40	Und.	AVENTAL DESCARTÁ- VEL pct c/ 10	4	12,10	484,00
030	70	Und.	BOLSA DE COLOSTO- MIA	7	2,47	172,90
032	40	Und.	BOLSA SIMPLES PARA SANGUE 500ML	4	23,63	945,20





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo Nº 0163 / 2018 Fls. 578  
Edital nº 008 / 2018  
Modalidade Pregão  
*Forma*

034	40	Und.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	4	2,65	106,00
036	40	Und.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	4	2,65	106,00
037	40	Und.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	4	2,65	106,00
038	40	Und.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	4	2,65	106,00
039	40	Und.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	4	3,22	128,80
040	40	Und.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	4	3,76	150,40
041	40	Und.	CÂNULA DE TRAQUE- OSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5	4	25,34	1.013,60
042	40	Und.	CÂNULA DE TRAQUE- OSTOMIA COM BALÃO Nº 4,0	4	25,34	1.013,60
043	40	Und.	CÂNULA DE TRAQUE- OSTOMIA COM BALÃO Nº 4,5	4	25,34	1.013,60
044	40	Und.	CÂNULA DE TRAQUE- OSTOMIA COM BALÃO Nº 5	4	25,34	1.013,60
045	40	Und.	CÂNULA DE TRAQUE- OSTOMIA COM BALÃO Nº 5,5	4	25,34	1.013,60
046	40	Und.	CÂNULA DE TRAQUE- OSTOMIA COM BALÃO Nº 6,0	4	25,34	1.013,60
053	200	Und.	CATETER DUPLO LÚ- MEN	20	60,00	12.000,00
055	600	Und.	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	60	0,35	210,00
056	20	Und.	COLAR CERVICAL G	2	8,75	175,00
057	30	Und.	COLAR CERVICAL M	3	8,02	240,60
058	30	Und.	COLAR CERVICAL P	3	7,55	226,50
060	1.000	Und.	COLETOR DE URINA FECHADO	100	2,84	2.840,00





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo Nº 0163/2018 Fls. 579  
Edital nº 008/2018  
Modalidade Preço  
*lome*

061	100	Und.	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13L	10	4,24	424,00
062	1.500	Und.	COLETOR UNIVERSAL	150	0,32	480,00
067	30	Und.	DRENO DE SUÇÃO 3.2MM	3	18,50	555,00
068	30	Und.	DRENO DE SUÇÃO 4.8MM	3	23,50	705,00
075	100	Und.	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	10	3,94	394,00
076	15.000	Und.	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	1.500	0,86	12.900,00
077	600	Und.	EQUIPO PARA BOMBA	60	25,71	15.426,00
080	1.200	Und.	ESCOVA DERGEMANTE	120	3,50	4.200,00
082	100	Und.	ESPÉCULO P (ESTÉRIL)	10	1,20	120,00
083	200	Und.	ÉTER 1L	20	22,00	4.400,00
085	1.000	Und.	FITA ADESIVA (CREPOM) 19X60	100	2,52	2.520,00
086	800	Und.	FITA AUTOCLAVE	80	3,66	2.928,00
087	550	Und.	FITA DE HGT	55	27,35	15.042,50
089	250	Und.	FITA PARA ELETRO Nº 58	25	5,31	1.327,50
090	100	Und.	FIXADOR DE TUBO	10	1,65	165,00
092	1.000	Und.	FRASCO PARA DIETA	100	0,85	850,00
095	10.000	Und.	GAZES ESTÉRIL 13 FIOS (PCT C/ 10 ESTÉRIL)	1000	0,40	4.000,00
096	1.000	Und.	GAZES QUEIJO	100	20,25	20.250,00
097	40	Und.	GEL PARA ULTRASSOM 5L (CARBOGEL)	4	20,81	832,40
098	1.500	Und.	GELCO Nº 14	150	0,43	645,00
101	8.000	Und.	GELCO Nº 20	800	0,67	5.360,00
102	8.000	Und.	GELCO Nº 22	800	0,65	5.200,00
103	6.000	Und.	GELCO Nº 24	600	0,65	3.900,00





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo Nº 0163 / 2018  
Edital nº 008 / 2018  
Modalidade: Pregão  
Fls. 580  
Lome

104	70	Und.	GELFOAN 80X25	7	96,29	6.740,30
105	200	Und.	INTRACATH (16G)	20	34,00	6.800,00
107	800	Und.	JONTEX (INCONTINÊNCIA URINÁRIA)	80	1,49	1.192,00
112	20	Und.	KIT DRENO TÓRAX COM FRASCO Nº 26	2	7,49	149,80
114	30	Und.	KIT DRENO TÓRAX COM FRASCO Nº 30	3	9,80	294,00
115	30	Und.	KIT DRENO TÓRAX COM FRASCO Nº 32	3	8,46	253,80
116	30	Und.	KIT DRENO TÓRAX COM FRASCO Nº 34	3	8,54	256,20
117	30	Und.	KIT DRENO TÓRAX COM FRASCO Nº 36	3	8,82	264,60
119	120	Und.	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	12	7,02	842,40
120	120	Und.	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	12	7,02	842,40
126	60	Und.	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 (caixa com 100 unidades)	6	26,24	1.574,40
130	1.000	Und.	LUVA ESTÉRIL 7,0	100	1,29	1.290,00
131	3.000	Und.	LUVA ESTÉRIL 7,5	300	1,05	3.150,00
133	2.000	Und.	LUVA ESTÉRIL 8,5	200	1,16	2.320,00
134	80	Und.	LUVA PARA TOQUE (pct com 100 unidades)	8	8,65	692,00
135	100	Und.	MALHA TUBULAR 10X15	10	9,14	914,00
136	100	Und.	MALHA TUBULAR 15X15	10	12,64	1.264,00
137	80	Und.	MALHA TUBULAR 20X15	8	14,40	1.152,00
138	40	Und.	MALHA TUBULAR 8X15	4	8,03	321,20





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo Nº 0163/2018 Fis. 581  
Edital nº 008/2018  
Modalidade Pregão

140	3000	Und.	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (caixa com 50 und.)	300	5,92	17.760,00
141	40	Und.	MÁSCARA LARÍNGEA	4	45,66	1.826,40
142	50	Und.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	5	49,96	2.498,00
143	30	Und.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	3	99,93	2.997,90
144	30	Und.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60X100	3	344,59	10.337,70
145	30	Und.	PAPEL PARDO CRAFTI 60X100	3	136,50	4.095,00
148	200	Und.	POLVIDINE TÓPICO 1L	20	38,00	7.600,00
149	300	Und.	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	30	0,33	99,00
150	1.000	Und.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	100	1,42	1.420,00
151	2.500	Und.	SAPATILHA PRO PÉ (pacote)	250	10,31	25.775,00
157	30.000	Und.	SERINGA 10ML	3.000	0,27	8.100,00
159	6.000	Und.	SERINGA 3ML	600	0,15	900,00
160	6.000	Und.	SERINGA 5ML	600	0,15	900,00
161	200	Und.	SERINGA 60ML	20	2,22	444,00
162	5.000	Und.	SERINGA COM AGULHA 1ML	500	0,19	950,00
163	600	Und.	SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 1L	60	12,50	7.500,00
164	400	Und.	SOLUÇÃO CLOREXEDINE 0,2% AQUOSA 1L	40	5,08	2.032,00
166	800	Und.	SOLUÇÃO DE CLOREXEDINE DERGEMANTE 2% 1L	80	20,00	16.000,00
167	100	Und.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	10	0,70	70,00
168	100	Und.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	10	0,84	84,00
169	100	Und.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	10	0,84	84,00
170	100	Und.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	10	0,84	84,00





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo N° 0163 / 2018  
Edital n° 008 / 2018  
Modalidade Pregão  
Fis. 582  
Lmrc

171	100	Und.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	10	0,84	84,00
172	100	Und.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	10	0,95	95,00
175	200	Und.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	20	0,62	124,00
176	500	Und.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	50	0,77	385,00
181	800	Und.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	80	2,94	2.352,00
182	800	Und.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	80	2,94	2.352,00
183	100	Und.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	10	2,43	243,00
184	100	Und.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	10	3,06	306,00
188	100	Und.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	10	0,98	98,00
191	100	Und.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	10	1,33	133,00
192	100	Und.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	10	1,33	133,00
193	100	Und.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	10	2,12	212,00
196	100	Und.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	10	0,76	76,00
198	100	Und.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	10	0,78	78,00
199	60	Und.	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 10	6	0,75	45,00
200	80	Und.	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 12	8	0,70	56,00
201	60	Und.	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 14	6	0,81	48,60
203	60	Und.	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 18	6	0,93	55,80
207	100	Und.	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 6	10	0,75	75,00
209	1.000	Und.	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	100	11,32	11.320,00





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo Nº 0163 / 2018 Fis. 583  
Edital nº 008 / 2018  
Modalidade Pregão  
*lome*

211	60	Und.	SONDA URETRAL LONGA Nº 10	6	0,57	34,20
212	200	Und.	SONDA URETRAL LONGA Nº 8	20	0,63	126,00
213	60	Und.	SONDA URETRAL LONGA Nº 14	6	0,76	45,60
214	60	Und.	SONDA URETRAL LONGA Nº 16	6	0,70	42,00
215	100	Und.	SONDA URETRAL LONGA Nº 12	10	0,67	0,00
216	100	Und.	SONDA URETRAL LONGA Nº 6	10	0,87	87,00
217	50	Und.	TELA 15X30	5	67,00	3.350,00
218	50	Und.	TELA 30X30	5	106,00	5.300,00
219	1000	Und.	TOUCA COM ELASTICO (pacote com 100 unidades)	100	6,33	6.330,00
220	40	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA NEONATAL Nº 2,5	4	4,29	171,60
221	40	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	4	4,25	170,00
222	40	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	4	4,25	170,00
223	40	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	4	4,25	170,00
224	40	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	4	4,25	170,00
225	70	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	7	4,25	297,50
226	70	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	7	4,25	297,50
227	100	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	10	4,25	425,00





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo nº 0163 / 2018  
Fls. 584  
Edital nº 008 / 2018  
Modalidade Pregão  
*Joms*

228	100	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	10	4,25	425,00
229	150	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	15	4,25	637,50
230	250	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	25	4,25	1.062,50
231	250	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	25	4,25	1.062,50
232	100	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	10	4,25	425,00
233	100	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	10	4,25	425,00
234	60	Und.	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA NEONATAL Nº 02	6	4,25	255,00
235	80	Und.	VASELINA 1L	8	8,40	672,00
<b>TOTAL</b>						<b>378.669,80</b>

**1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

## **2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:**

- a) Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas.
- b) Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.
- c) O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso.
- d) Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

## **3. FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Farmacêutica Responsável pelo Setor de Farmácia, através ao Departamento de Compras junto ao Órgão Gerenciador.**

**3.2. Ficará a cargo da Farmacêutica Responsável pelo Setor de Farmácia, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos materiais.**

## **4. LOCAL DE ENTREGA**





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo	585
Nº 0163 / 2018	lome
Edital nº 008 / 2018	
Modalidade	Preço

**4.1 O material hospitalar** deverá ser entregue no **Hospital Hélio Montezano de Oliveira**, Av. João Jasbick, s/n, Bairro Dezessete, Santo Antonio de Pádua, RJ, de segunda à sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 às 17h, conforme **solicitação da Farmacêutica Responsável pelo Setor de Farmácia**, através do **Departamento de Compras junto ao Órgão Gerenciador**.

## **5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**5.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

**5.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**5.2.1.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

**5.3.** Ficará a cargo do Farmacêutico responsável pela Farmácia, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

## **6. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

### **6.1. PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.1.** O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

**6.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**6.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

### **6.2. PRAZO DE GARANTIA**

**6.2.1.** O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

### **6.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**6.3.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizada pela **Farmacêutica Responsável pelo Setor de Farmácia**, através do **Departamento de Compras, junto ao Órgão Gerenciador**;

**7.2.** Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa.

**7.3.** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.

**7.4.** Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

**7.5.** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo	
Nº	0163 / 2018
Edital nº	008 / 2018
Modalidade	Pregão
Fls.	586
Rubrica	lome

7.6. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo as normas e com o endereço indicado **NO LOCAL DE ENTREGA.**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 8.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 8.7. Ficará a cargo da **Farmacêutica Responsável pelo Setor de Farmácia**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 8.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 9.6. Ficará a cargo da **Farmacêutica Responsável pelo Setor de Farmácia**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo	0163 / 2018	Fls. 587
Ata nº	008 / 2018	Forma
Modalidade	Preço	

**11.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**11.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**11.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**11.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a **Fundação José Kezen**, fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1** O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

**14.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

**14.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**14.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**14.1.4.** Não mantiver a proposta;

**14.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**14.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**14.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**14.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Fundação José Kezen** por prazo não superior a dois anos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

**14.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo	588
Nº 0163 / 2018	Forma
Edital nº 008 / 2018	
Modalidade	Pregão

- 14.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 14.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 14.4.3. Rescisão do contrato;
- 14.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 14.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 14.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a **Fundação José Kezen** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 14.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos a **Fundação José Kezen** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 14.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a **Fundação José Kezen** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 14.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a **Fundação José Kezen**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 14.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- 15.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.
- 15.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

## 16. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

- 16.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.





**Fundação José Kezen**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 008/2018**

Processo Administrativo	589
Nº 0163 / 2018	Comc
Edital nº 008 / 2018	
Modalidade	Preço

**16.2.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Fundação José Kezen**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

**16.3.** Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

*"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.*

*Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator)).*

Daniel Pereira Leal  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

**Conexão Médica Comercial Eireli**  
José Carlos Tostes Padilha